2) Protocolos

Protocolo Relativo aos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu

Artigo 30.º, n.º 1 (página P/UP-UEM/p 23) (*JO,* C 191/1992, p. 74):

Onde se lê:

«1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 28.º, o BCE será dotado pelos bancos centrais nacionais de activos de reserva que não sejam moedas comunitárias, …»

leia-se:

«1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 28.º, o BCE será dotado pelos bancos centrais nacionais de activos de reserva que não sejam moedas dos Estados membros, …»

Изложеният по-горе текст е заверено копие на единствения оригинал на третия протокол за поправка към Договора за Европейския съюз, подписан в Маастрихт на 7 февруари 1992 г. и депозиран в архивите на правителството на Италианската република.

El texto precedente es una copia auténtica del único original de la tercera Acta de corrección de errores del Tratado de la Unión Europea, firmado en Maastricht el 7 de febrero de 1992 y depositado en el archivo del Gobierno de la República Italiana.

Výše uvedený text je ověřeným opisem jediného prvopisu třetího protokolu o opravách Smlouvy o Evropské unii podepsané v Maastrichtu dne 7. února 1992 a uloženě v archivech vlády Italské republiky.

Ovenstående tekst er en bekræftet genpart af originaleksemplaret af tredje berigtigelsesprotokol til traktaten om Den Europæiske Union, undertegnet i Maastricht den 7. februar 1992 og deponeret i Den Italienske Republiks regerings arkiver.

Der vorstehende Text ist eine beglaubigte Abschrift der Urschrift des dritten Berichtigungsprotokolls zu dem am 7. Februar 1992 in Maastricht unterzeichneten und im Archiv der Regierung der Italienischen Republik hinterlegten Vertrag über die Europäische Union.

Eelnev tekst on 7. veebruaril 1992 Maastrichtis alla kirjutatud ja Itaalia Vabariigi valitsuse arhiivi hoiule antud Euroopa Liidu lepingu ühes originaaleksemplaris koostatud kolmanda parandusprotokolli tõestatud koopia.

Το ανωτέρω κείμενο αποτελεί επικυρωμένο αντίγραφο του πρωτοτύπου του τρίτου πρακτικού διόρθωσης της Συνθήκης για την Ευρωπαϊκή Ένωση, η οποία υπογράφη στο Μάαστριχτ στις 7 Φεβρουαρίου 1992 και κατατέθηκε στα αρχεία της κυβέρνησης της Ιταλικής Δημοκρατίας.

The preceding text is a certified true copy of the single original of the Third Procès-Verbal of Rectification of the Treaty on European Union, signed at Maastricht on 7 February 1992 and deposited in the archives of the Government of the Italian Republic.

Le texte qui figure ci-dessus est une copie certifiée conforme à l'original, établi en un exemplaire unique, du troisième procès-verbal de rectification du traité sur l'Union européenne, signé à Maastricht le 7 février 1992 et déposé dans les archives du gouvernement de la République italienne.

Is cóip dhílis dheimhnithe é an téacs thuas de sheirbhíon bhunaidh aonair an Tríú Miontuairisc Cheartaitheach maidir leis an gConradh ar an Aontas Eorpach, a sínfodh in Maastricht an 7 Feabhra 1992 agus a taiscfeadh i gcartlann Rialtas Phoblacht na hIodáile.

Il testo precedente è una copia autenticata dell'originale unico del terzo processo verbale di rettifica del trattato sull'Unione europea, firmato a Maastricht il 7 febbraio 1992 e depositato negli archivi del governo della Repubblica italiana.

Šis teksts ir oriģināla – trešā labojumu verbālprocesa LIgumam par Eiropas Savienību, kas parakstīts Māstrihtā 1992. gada 7. februārī un deponēts Itālijas Republikas valdības arhīvā – apliecināta kopija.

Pirmiau pateiktas tekstas yra Europos Sąjungos sutarties, pasirašytos 1992 m. vasario 7 d. Maastrichte ir deponuotos Italijos Respublikos Vyriausybės archyvuose, trečiojo klaidų ištaisymo protokolo vienintelio originalo patvirtinta kopija.

A fenti szöveg az Európai Unióról szóló, 1992. február 7-én Maastrichtban aláírt és az Olasz Köztársaság kormányának irattárában letétbe helyezett szerződésre vonatkozó harmadik helyesbítő jegyzőkönyv egyetlen eredeti szövegének hiteleshez másolata.

It-test ta' qabel hu kopja awtentika ċċertifikata ta' l-oriġinal uniku tat-Tielet Proċess-Verbali ta' Rettifika tat-Trattat dwar l-Unjoni Ewropea, iffirmat f'Maastricht fis-7 ta' Frar 1992 u ddepożitat fl-arkivji tal-Gvern tar-Repubblika Taljana.

Bovenstaande tekst is een voor eensluidend gewaarmerkt afschrift van het in één exemplaar opgesteld derde proces-verbaal van verbetering van het Verdrag betreffende de Europese Unie, ondertekend te Maastricht op 7 februari 1992 en nedergelegd in het archief van de regering van de Italiaanse Republiek.

Powyższy tekst jest uwierzytelnionym odpisem jedynego oryginalnego egzemplarza trzeciego protokołu sprostowania tekstu Traktatu o Unii Europejskiej podpisanego w Maastricht dnia 7 lutego 1992 r. i złożonego w archiwum Rządu Republiki Włoskiej.

O texto supra é uma cópia autenticada do original único da Terceira Acta de Rectificação do Tratado da União Europeia, assinado em Maastricht, em 7 de Fevereiro de 1992 e depositado nos arquivos do Governo da República Italiana.

Textul anterior este o copie legalizată conformă cu originalul unic al celui de-al treilea proces verbal de rectificare a Tratatului privind Uniunea Europeană, semnat la Maastricht la 7 februarie 1992 şi depus în arhivele Guvernului Republicii Italiene.

Uvedený text je overenou vernou kópiou jediného originálu tretej zápisnice o oprave Zmluvy o Európskej únii, podpísanej v Maastrichte 7. februára 1992, ktorá je uložená v archíve vlády Talianskej republiky.

Zgoraj besedilo je overjen izvod edinega izvirnika tretjega zapisnika o popravku Pogodbe o Evropski uniji, podpisane 7. februarja 1992 v Maastrichtu in deponirane v arhivu Vlade Italijanske republike.

Edellä oleva teksti on oikeaksi todistettu jäljennös alkuperäisestä yhtenä kappaleena laaditusta, Maastrichtissa 7 päivänä helmikuuta 1992 allekirjoitetun ja Italian tasavallan hallituksen arkistoon talletetun Euroopan unionista tehdyn sopimuksen oikaisemista koskevasta kolmannesta pöytäkirjasta.

Ovanstående text är en bestyrkt kopia av det enda originalexemplaret av det andra rättelseprotokollet till det i Maastricht den 7 februari 1992 undertecknade fördraget om Europeiska unionen, vilket finns deponerat i Republiken Italiens regerings arkiv.

Per il Capo dell'Unità per il Contenzioso Diplomatico e dei Trattati

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 1092/2008

de 29 de Setembro

A associação na hora é um balcão único criado pela Lei n.º 40/2007, de 24 de Agosto, que veio permitir a constituição de uma associação num único momento, em atendimento presencial único. Trata-se de um serviço que simplifica os actos necessários para constituir uma associação e que permite a prática desse acto de forma mais rápida, mais simples, mais segura e mais barata face ao método tradicional de constituição de associações.

Este balcão permite prestar um serviço de valor acrescentado aos cidadãos, fomentar o associativismo e contribuir para o enriquecimento da sociedade civil.

O serviço associação na hora começou a ser prestado em Outubro de 2007 em 9 postos de atendimento. Neste momento, já se encontra disponível em 36 postos de atendimento espalhados por Portugal continental e na Região Autónoma dos Açores.

Os resultados até agora obtidos demonstram uma adesão bastante relevante por parte dos cidadãos: até ao final de Agosto de 2008 já tinham sido constituídas 781 associações na hora e, em Agosto de 2008, o tempo médio para a constituição uma associação na hora foi de quarenta e cinco minutos. Desde o início da disponibilização da associação na hora até ao final do mês de Agosto de 2008, 44 % das associações constituídas em Portugal foram associações na hora.

Tendo em conta que a avaliação da prestação deste serviço é bastante positiva e que estão reunidas as necessárias condições técnicas e humanas para o efeito, é possível disponibilizar a associação na hora em oito novas conservatórias. Com esta expansão, a associação na hora fica disponível em 44 postos de atendimento espalhados por Portugal continental e na Região Autónoma dos Açores.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 40/2007, de 24 de Agosto, o seguinte:

Artigo 1.º

Competência

A competência para a tramitação do regime especial de constituição imediata de associações é alargada às seguintes conservatórias:

a) Conservatória do Registo Comercial de Águeda;
b) Conservatória do Registo Comercial do Barreiro;
c) Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha;
d) Conservatória do Registo Comercial da Covilhã;
e) Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz;
f) Conservatória do Registo Comercial da Horta;
g) Conservatória do Registo Comercial da Maia;
h) Conservatória do Registo Comercial de Óbidos.

Artigo 2.º

Aplicação no tempo

A atribuição de competência à Conservatória do Registo Comercial de Óbidos para a tramitação do regime especial de constituição imediata de associações produz efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2008.

Artigo 3.º

Início de vigência

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira,* Secretário de Estado da Justiça, em 24 de Setembro de 2008.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1093/2008

de 29 de Setembro

Pela Portaria n.º 823/2002, de 6 de Julho, foi criada a zona de caça municipal de Brotas (processo n.º 2874-